



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, estado do Rio Grande do Sul, através do Setor de Licitações, localizada na Av. 24 de março, 735, Barra Funda/RS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 realiza chamada pública, no dia **28 de Fevereiro de 2014, às 14 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17/06/2013.

**1.1. OS GRUPOS FORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- d) Cópia da ata de posse da diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de localização fornecido pelo município em que está situado;
- g) Para produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Projeto de venda de gêneros alimentícios.

**1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Cópia da DAP do agricultor familiar participante ou Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Para produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores participantes.

2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ou por inscrição de Produtor Rural, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	AÇÚCAR MASCAVO	ATÉ 10 KG
2.	ALFACE	ATÉ 30 KG
3.	ALHO	ATÉ 3 KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

4.	BATATA DOCE	ATÉ 210 KG
5.	BERGAMOTA	ATÉ 420 KG
6.	BETERRABA	ATÉ 40 KG
7.	BOLACHA CASEIRA	ATÉ 400 KG
8.	CEBOLA	ATÉ 85 KG
9.	CENOURA	ATÉ 80 KG
10.	CHUCHU	ATÉ 50 KG
11.	CUCA CASEIRA	ATÉ 210 KG
12.	FEIJÃO	ATÉ 80 KG
13.	LARANJA	ATÉ 420 KG
14.	MANDIOCA	ATÉ 110 KG
15.	MASSA CASEIRA	ATÉ 210 KG
16.	MEL DE ABELHAS	ATÉ 10 KG
17.	MELADO	ATÉ 10 KG
18.	MELANCIA MADURA	ATÉ 500 KG
19.	MILHO VERDE	ATÉ 110 KG
20.	MORANGA MADURA	ATÉ 100 KG
21.	OVOS	ATÉ 150 DZ
22.	PÃO CASEIRO	ATÉ 100 kg
23.	PÊSSEGO	ATÉ 150 kg
24.	REPOLHO	ATÉ 80 KG
25.	SUCO NATURAL DE LARANJA	ATÉ 100 L
26.	SUCO NATURAL DE UVA	ATÉ 250 I
27.	TOMATE	ATÉ 220 KG
28.	VINAGRE COLONIAL	ATÉ 20 I

Barra Funda, 05 de fevereiro de 2014.

**Ivonei Zanetti**

Prefeito Municipal em Exercício